



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3647

**ALTERA PRAZOS PARA ADESÃO AO
PROINPA II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os prazos de adesão ao Segundo Programa Incentivado de Pagamento em Parcela Única e Parcelado – PROINPA II, fixados nos Anexos I, II, IV e V, da Lei nº 3.631, de 16 de setembro de 2010, passam a ter a seguinte vigência, mantendo-se os percentuais de descontos neles consignados:

I – Anexos I e IV - de 15 de setembro de 2010 a 15 de novembro de 2010;

II – Anexos II e V – de 16 de novembro de 2010 a 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Ficam excluídos da Lei nº 3.631, de 16 de setembro de 2010, os anexos III e VI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, aos 4 de novembro de 2010.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal